

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PAUINIGABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO UNIFICADO Nº 001/2018 - SEMEC/PAUINI-AMEDITAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - SEMEC/PAUINI

O Município de Pauini, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), torna pública a abertura de inscrições do dia 14 ao dia 21 de março de 2018, e estabelece as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, por 01 (um) ano, para atender as necessidades desta Secretaria, quanto a contratação de profissionais constantes do quadro a seguir para atuar como professor rural nas escolas municipais sediadas na zona rural do Município, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído por força do 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Portaria nº 156 de 12 de março de 2018 e suas alterações, regidos pelas normas constantes neste Edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 - O processo seletivo simplificado para contratação imediata, será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela Portaria nº 156 de 12 março de 2018.
- 1.2 - A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular e avaliação de títulos de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3 - Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração NÃO precisa ser feita em cartório, mas deve ter assinatura reconhecida em cartório.
- 1.4 - A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.
- 1.5 - Os cargos, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo VII deste Edital.
- 1.6 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED -, situada na Rua Castelo Branco, s/nº, Cidade Baixa, Pauini, AM, no horário comercial das 08h00 min às 12h00 min e das 14h00 min. às 17h00 min, a partir da publicação do edital.

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- 2.2. Apresentar certificado de quitação com o serviço militar (se do sexo masculino);
- 2.3. Apresentar comprovante de regularização com as obrigações eleitorais (última eleição);
- 2.4. Ter idoneidade moral;
- 2.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
- 2.7. Não ter sido aposentado por invalidez;
- 2.8. Não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- 2.9. Cumprir as determinações deste edital;
- 2.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL.**

- 1.1. O Quadro abaixo apresenta as funções, vagas, remuneração e carga horária semanal, conforme abaixo discriminado:

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor Rural	29	1.149,40 + benefícios	20 hrs

**2. DAS UNIDADES DE TRABALHO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

- 2.1. As Unidades de trabalho estão dispostas nos quadros a seguir, considerando os diversos Estabelecimentos Educacionais sediados na zona rural do Município de Pauini, de acordo com a necessidade do serviço:

ESCOLA	COMUNIDADE	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Escola Jardim do Saber	Igarapé Agua Preta	Purus de Baixo	01	20 hrs
Escola Olavo Bilac	Atalaia	Purus de Baixo	01	20 hrs
Escola Santa Maria	Nazaré	Purus de Baixo	01	20 hrs
Escola Humberto Moura I	Humaitá	Purus de Baixo	01	20 hrs
Escola Santa Luzia	São Sebastião	Purus de Baixo	02	40 hrs
Escola Santa Fé	Santa Fé	Purus de Baixo	01	20 hrs
Escola Boa Esperança	Carraná	Purus de Baixo	01	20 hrs
Escola Luiz Venâncio	Ajuricaba	Purus de Baixo	01	20 hrs
Escola Rosa Gloria	Praia do Teixeira	Purus de Baixo	02	40 hrs
Escola Santa Doroteia	Samoará	Purus de Baixo	01	20 hrs
Escola Albertina da Silva	São Benedito	Purus de Baixo	01	20 hrs
Escola Dona Petronília	Pauariã	Purus de Cima	01	20 hrs
Escola São Sebastião	Vitória	Purus de Cima	01	20 hrs
Escola Tancredo Neves	Tabocal II	Purus de Cima	01	20 hrs
Escola Presidente Médici	Guamá	Purus de Cima	01	20 hrs
Escola Ana Nery	Buenos Aires	Purus de Cima	01	20 hrs
Escola Terruã	Areia Branca	Rio Pauini	01	20 hrs
Escola Dão Felipe	Cachoeira	Rio Pauini	01	20 hrs
Escola Floresta	Floresta	Rio Pauini	02	40 hrs

Escola Carlos Monteiro	Igarapé Raposo	Rio Pauini	01	20 hrs
Escola Dona Sebastiana	Goiaubeira	Rio Pauini	01	20 hrs
Escola Gloria Deus	Ipiranga I	Rio Pauini	01	20 hrs
Escola Gloria Deus	Ipiranga II	Rio Pauini	01	20 hrs
Escola Dona Amélia	Grande Oriente	Rio Pauini	01	20 hrs
Escola Luz do Campo	São Joao	Rio Pauini	01	20 hrs
Escola Luz do Saber	Fortaleza	Rio Pauini	01	20 hrs
Escola Mata Verde I	Sacado do Humaitá	Rio Pauini	01	20 hrs

### 3 - DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS

#### 3.1. FORMA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

3.1.1. O candidato deverá realizar a inscrição na Secretaria de Educação do dia 14 de março de 2018 até o dia 20 de março de 2017, preenchendo a Ficha de Inscrição e imprimindo-a, declarando submeter-se às condições exigidas neste Edital. Após a impressão da ficha de inscrição, o candidato, no mesmo ato, efetuará a entrega dos documentos comprobatórios para efetivação da inscrição e dos títulos acadêmicos e de experiência dada urgência da contratação.

3.1.2. Não haverá taxa de inscrição.

3.1.3. O candidato poderá se inscrever somente para uma função constante neste edital.

3.1.4. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

3.1.5. No ato da efetivação da Inscrição o candidato deverá apresentar, juntamente com a ficha de inscrição, original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos dentro de um envelope grande:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Certificado de Escolaridade ou Declaração. No caso de Declaração, somente será válida no prazo de 90 dias anteriores à data de comparecimento do candidato para efetivação da inscrição, correspondente aos requisitos exigidos pela função.

d) Comprovante de residência (água, energia ou telefone);

e) Curriculum Vitae.

3.1.6. Somente serão efetivadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação constante no subitem 3.1.5. do presente edital.

3.1.7. No ato da efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação, conforme constante no subitem do presente edital.

3.1.8. Será indeferida a inscrição:

a) caso a ficha se apresente ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;

b) caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.

3.1.9. Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.

3.1.10. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.1.11. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.

3.1.12. Será permitida a efetivação da inscrição no local e horário constante do presente edital, por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador, todos com reconhecimento de firma por cartório. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida com os documentos relativos à efetivação de inscrição. O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.1.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

#### 4 - ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.

4.1 - A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados pela Comissão, conforme descrito no quadro abaixo:

TÍTULOS	VALOR UNITARIO	QTDE MÁXIMA DE TÍTULO/EXPERIÊNCIA
Graduação em Pedagogia	20 pontos	1
Graduação em Normal Superior	20 pontos	1
Graduação/licenciatura em outras áreas	15 pontos	1
Pós-graduação em Magistério	10 pontos	1
Curso de Magistério	10 pontos	1
Ensino Médio	5 pontos	1
PNAIC	5 pontos	1
Escola da Terra	5 pontos	1
Experiência em Magistério	10 pontos	2 anos de Magistério

4.2 - Cada título terá seu valor contabilizado uma única vez.

4.3. Todos os títulos deverão ser comprovados:

a) mediante apresentação de Diploma/Certificado correspondente;

b) por Declaração ou documento equivalente autêntico.

4.4. A comprovação da experiência na função e/ou atividade será feita mediante apresentação de:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Declaração de emprego, contendo a data de início e de término do contrato de trabalho;

b) no caso de servidor público, de Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, ambas emitidas pelo Setor de Recursos Humanos competente ou equivalente, contendo a data de início e de término do contrato de trabalho.

4.5. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.

4.6. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

#### 5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos títulos e experiência e apresentada em ordem decrescente de pontos.

5.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação obedecendo aos seguintes critérios de desempate:

- a) O candidato com maior tempo em serviço em educação, como professor;
- b) O candidato com maior tempo de experiência em serviço de educação de crianças e jovens;
- c) O candidato de maior idade.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá somente um recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos e/ou experiência, dentro de 01 (um) dias úteis, a contar do dia útil subsequente à publicação do resultado da avaliação de títulos.

6.2. O recurso deverá ser individual ou mediante procuração, observando-se os critérios estabelecidos no subitem 3.13. do presente edital, com a indicação precisa do subitem em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, devendo conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

6.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato:

- a) preencher o formulário de requerimento padrão da Secretaria Municipal de Educação, devidamente fundamentado e com anexos probatórios relativos à argumentação objeto do recurso.
- b) protocolar processo na Secretaria de Educação do Município de Pauini, até as 18 (dezoito) hrs, no prazo estabelecido no subitem 6.1., do presente edital.

6.4. Será indeferido, preliminarmente, o pedido de recursos não fundamentados ou intempestivos, não subscritos pelo próprio candidato ou seu procurador, interposto por fax-símile, telegrama, internet, como também os que não contiverem dados necessários à identificação do(s) candidato(s).

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. As decisões dos recursos quanto à nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, que serão publicadas na imprensa oficial do Município juntamente com a homologação do resultado final.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato classificado, obedecida à ordem de classificação, será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatório, no prazo a ser estipulado pela Administração, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, devendo apresentar original e 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- f) Certidão de casamento (se houver);
- g) Certidão de nascimento de dependentes menores (se houver);
- h) Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone)
- i) Comprovante de conta corrente bancária somente Bradesco;
- j) Comprovante de Escolaridade;
- m) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- o) Declaração de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- p) Certidão de Naturalização (em caso de estrangeiro que se naturalizou brasileiro).

8.2. No ato da contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo, o contratado deverá preencher:

- a) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença.

8.3. As informações falsas ou inverídicas relativas a outros vínculos de contrato de trabalho que resulte e configure acúmulo de cargos públicos com outros órgãos ou entidades públicas, em desacordo com o art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, ensejará a eliminação do candidato no referido Processo Seletivo Simplificado.

8.4. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local de trabalho no período previsto no edital de convocação, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação, observada a existência de vaga remanescente e o interesse público da Administração.

8.5. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

8.6. O Município de Pauini reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse público e suas necessidades.

## 9. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

9.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

9.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

## 10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.

10.3. O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação, implicará a desistência da vaga e eliminação do certame. 4.7 - A seleção do currículo e a avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, designada por Portaria Interna, conforme item 1.1.

10.4 - A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todos os candidatos inscritos e que preenchem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação decrescente de pontos.

11.2. Os candidatos constantes da homologação do Processo Seletivo Simplificado serão convocados com estrita observância da ordem de classificação decrescente de pontos.

11.3. A classificação final será publicada constando a quantidade de pontos obtidos pela análise dos Títulos e Experiência.

11.4. A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

11.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.

11.7. Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital, pontos obtidos, recurso, homologação, contratação e editais de convocações, serão publicados no Diário Oficial do Município.

11.8. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da Homologação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

11.9. Após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

11.10. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

11.11 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Anexo II - Ficha de Inscrição

Anexo III - Modelo de Currículo

Anexo IV – Formulário de Relação de Títulos

Pauini, AM, 13 de março de 2018.

**EDMILSON LOPES DA SILVA**

Vice-Prefeito

Respondendo como Prefeito Interinamente

**RAIMUNDO IGOR DOS SANTOS BENTO**

Respondendo como Secretário de Educação Interinamente

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 001/2018

### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição: \_\_\_\_\_ Nº do Cargo: \_\_\_\_\_

**CANDIDATO (A) AO CARGO DE:** \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Tel: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2012 .**

**DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 001/2018

### ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO

#### I - DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado civil \_\_\_\_\_ Sexo: ( )F ( )M

Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

#### a) FORMAÇÃO

#### b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1- Instituição onde trabalhou: \_\_\_\_\_

Cargos ocupados ou funções exercidas: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Descreva as atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_:

\_\_\_\_\_

b.2-Instituição onde trabalhou: \_\_\_\_\_  
 Cargos ocupados ou funções exercidas: \_\_\_\_\_  
 Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Descreva as atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre: \_\_\_\_\_

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº. 001/2018**

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS**

Cargo: \_\_\_\_\_ Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Histórico/Resumo do documento			
Nº do Título	Histórico / Resumo	Pré-Pontuação	(em branco)

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação. Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Pauini, AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº. 001/2018**

**ANEXO VI – DEMAIS DOCUMENTOS**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EVENTO	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	13/03/2018
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14/03/2018 A 21/03/2018
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	22/03/2018
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA LISTA DOS APROVADOS E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES ADMISIONAIS	23/03/2018
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A LISTA DOS APROVADOS	26/03/2018
RESPOSTA DOS RECURSOS	27/03/2018
DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS APROVADOS	28/03/2018
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS	29/03/2018
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	30/03/2018

**Publicado por:**  
 Jônathas Salvador Duarte  
**Código Identificador:**FC0E0933

**ESTADO DO AMAZONAS  
 MUNICÍPIO DE SILVES**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2018**

ATUALIZA OS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PREVISTOS NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 001/2008.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 51 e 78, inciso II da Lei Orgânica do Município de Silves, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei Complementar**

**Art. 1.º** Ficam atualizados os vencimentos dos profissionais do magistério municipal previsto no Anexo II da Lei Complementar 001/2008, alterado pela Lei Complementar 011/2015, em cumprimento ao piso nacional estabelecido pelo art. 5º da Lei Federal 11738/2008 e fixado pela Portaria MEC 1595/2017, passando a vigorar conforme Anexo desta Lei Complementar.

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.